



CONTRATO Nº018.6/2021 - PMI – D

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. PUREZA DA SILVA-ME CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº30.869.058/0001-37, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2717042 SSP /PA e CPF nº 597.165.762-34, residente e domiciliado na TRAVESSA TEODORICO MARTINS DE LIMA, 17 - Bairro CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. PUREZA DA SILVA-ME**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 12.771.399/0001-93, Insc. Estadual:15.317.794-2, com endereço sito a RUA LAURO SODRE, 1153 - CENTRO - IGARAPÉ-MIRI - PARÁ Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a) **SR(A)LISLENE PUREZA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade 4651118 e CPF 734.103.662-49, que tem como origem a Dispensa nº 018/2021 CPL e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1- Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa nº018/2021-PMI-D, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 11/02/2021.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1- As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1- Este contrato tem como objeto a aquisição de Material de Expediente, para uso da Secretaria EDUCAÇÃO, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:

L PUREZA DA SILVA-ME. CNPJ nº 12.771.399/0001-93					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNIT.	Valor total



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

=====

20	Grampeador com apoio emborrachado, corpo todo em metal, Cor Preto, Espaço de 63mm para as folhas, Grampeia até 25 folhas, Grampos compatíveis 24/6 e 26/6, Modelo Mesa, Resistente	Un	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
28	Papel sulfite A4 2- 216 x 330 mm - 75 g / m2- 500 folhas - papel ultra branco - caixa com 10 resmas	Cx	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
					R\$ 12.514,00

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1-O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$ **12.514,00(DOZE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2- A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O presente Contrato terá vigência por 90 (NOVENTA) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

1-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0006.2.071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.2.103.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.103.0006.2.106.0000 – Manutenção das Atividades Financiadas – PAB - FIXO

10.302.0006.2.115.0000 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial -

10.302.0006.2.080.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.304.0006.2.119.0000 – Gestão de Vigilância Sanitária

10.302.0006.2.118.0000 – Manutenção do TFD

10.122.0006

2-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

=====

- 12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0007.2.071.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE
- 12.361.0007.2.121.0000 – Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 40%
- 12.361.0007.1.114.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

3-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social

- 08.122.0004.2.091.0000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
- 08.122.0004.2.082.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 08.243.0004.2.084.0000 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS.
- 08.243.0004.2.036.0000 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
- 08.243.0004.2.087.0000 – Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família.
- 08.243.0004.2.089.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social.
- 08.243.0004.2.090.0000 – Manutenção do Bloco de Alta Complexidade.
- 08.243.0004.2.091.0000 – Manutenção do Bloco de Média Complexidade .
- 08.244.0004.2.096.0000 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho.
- 08.244.0004.2.100.0000 – Manutenção do CREAS.
- 08.243.0004.2.101.0000 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente.
- 08.244.0004.2.102.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar .

4-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração

- 04.122.0022.2.007.0000 – Manutenção da Secretaria Administração
- 04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.
- 04.122.0002.2.032.0000 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal.
- 04.122.0002.2.033.0000 – Gestão da Ouvidoria Municipal.
- 04.122.0002.2.035.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração.
- 04.122.0002.2.036.0000 – Gestão das Atividades do DEMUTRAN.
- 04.122.0002.2.038.0000 – Gestão das Atividades do Conselho de Segurança Pública – CONSEG e GGIM.
- 04.123.0002.2.039.0000 – Gestão das Atividades do DEFISP.
- 04.123.0002.2.040.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
- 04.123.0002.2.041.0000 – Modernização do Setor de Tributos.
- 15.452.0009.2.042.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.
- 04.122.0002.2.047.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho .
- 20.605.0012.2.054.0000 – Manutenção de Feiras e Mercados.
- 04.122.0002.2.056.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Governo.
- 04.121.0002.2.057.0000 – Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão.
- 18.122.0011.2.003.0000 – Gestão das atividades da Secretaria de Meio Ambiente.
- 18.122.0011.2.004.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- 13.392.0008.2.012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.392.0008.2.013.0000 – Fundo Municipal de Cultura - FMC.
- 13.392.0008.2.015.0000 – Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Cultura.

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á



CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2- Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1- pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2- pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1- O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2- A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8%(oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2- A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.



12.3- As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

12.4- A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATENTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1- Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1- Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2- Formas de rescisão:

13.2.1- Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 15 de fevereiro de 2021.

Janilson Oliveira Fonseca
Secretaria Municipal Educação
Contratante

LISLENE PUREZA DA SILVA
L. PUREZA DA SILVA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF: _____

2. _____

Nome

CPF: _____